



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.271 de 28 de Dezembro de 1976

DF. Nº

Que autoriza a abertura de credito especial de G\$ 2.227,46.

O DR. RUBENS APARECIDO DENAZIO, Prefeito Municipal substituto de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial de G\$ 2.227,46 (dois mil duzentos e vinte e sete mil e quarenta e seis centavos) destinado ao pagamento das despesas com vistoria e fiscalização às obras do subprograma "FISIP", do 1º Nucleo Habitacional de Agudos, e que terá a seguinte classificação:

2.1- GABINETE DO PREFEITO

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070200	Supervisão e Coordenação Superior
	3.1.3.0- Serviços de Terceiros
03070202.03	Vistoria e Fiscalização às Obras do Subprograma "FISIP"-do 1º Nucleo Habitacional de Agudos..... G\$ 2.227,46
	TOTAL DO CREDITO..... G\$ 2.227,46

Artº 2º- O credito previsto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes da seguinte anulação:

8. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS.

8.2 Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos

Despesa adicional-Decreto nº 587, de 12-11-1975

4.1.C.0	Investimentos
4.1.I.0	Obras Publicas
100702211.23	Construção de uma quadra de esportes e vestiario anexo ao predio onde funciona o Tiro de Guerra nº 02-225. G\$2.227,46
	TOTAL DA ANULAÇÃO..... G\$2.227,46

Artº 3º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Dezembro de 1976